



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de março de 2025.

A ILUSTRÍSSIMA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO.
WANESSA COELHO TAVEIRA ARRUDA
NESTA.

Assunto: Solicitação de Parecer Controle Interno sobre a Fase de Planejamento do
Processo Licitatório.

Ilustríssima Controladora,

Venho à presença de Vossa Senhoria requerer/solicitar que seja analisado minuciosamente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, Menor Preço Item, deflagrado no Processo Administrativo nº 050/2025, do Município de São Pedro dos Crentes, para que ato contínuo seja proferido parecer técnico preliminar da fase de planejamento do procedimento, sobre a legalidade e/ou vícios eventualmente ocorrido no aludido certame, a fim de atendermos o princípio da legalidade, transparência e congêneres, que regem a legislação de Licitações Públicas, bem como realizarmos o presente certame dentro dos princípios entrelaçados na Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal em vigor e demais legislações.

Ante o exposto, a Comissão de Contratação, aproveita o ensejo para acentuar votos de elevada estima, apreço e consideração.

Cordialmente,


Semaia da Silva Moraes
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo Administrativo: 050/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

Introdução

A Controladoria Geral do Município, por força do disposto no artigo 18 da Lei Municipal 195/2009, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

Em atendimento à determinação aos artigos 31, 34 e 74 da CF/88, a Controladoria Geral do Município, analisou integralmente os autos da fase preparatória do Processo Administrativo nº 159/2024, referente ao procedimento de Pregão Eletrônico 001/2025.

Análise do Processo

O presente parecer trata do processo administrativo do Pregão Eletrônico 018/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços da frota de veículos leves e pesados.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica e está fundamentada, nos termos da lei 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto municipal nº 004/2024.

COMPONENTES DO PROCESSO

1. Comunicação Interna, apresentadas pelas secretarias de solicitando autorização para instalação do procedimento licitatório serviços da frota de veículos leves e pesados;
2. Estudo técnico preliminar –ETP (art. 18, I da Lei 14.133/2021);
3. Solicitação de pesquisa de preço enviadas a 03 empresas via e-mail;
4. Respostas de 3 empresas, com suas respectivas cotações e CNPJ comprovando CNAE;
5. Mapa de Apuração de preços;
6. Documento de formalização da pesquisa de preço (art. 23 § 1º da lei 14133/21/art. 5º do Decreto Municipal nº. 029/2023) ;
7. Autorização do Prefeito Municipal, autorizando a comissão a formalizar o processo licitatório;
8. Termo de Autuação;
9. Portaria de nomeação da Comissão de Contratação com sua respectiva publicação;
10. Memorando 041/2025, encaminhado ao Diretor de Contabilidade, solicitando informação sobre a existência e disponibilidade de dotação orçamentária;
11. Memorando 041/2025, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários apresentados pelo setor de contabilidade;
12. Declaração de adequação orçamentária e financeira (inciso II, art. 16, Lei Complementar 101/2000);
13. Termo de Referência (art. 18, II da Lei 14133/21);
14. Encaminhamento do procedimento da fase preparatória do processo administrativo, para a Procuradoria do Município, para análise e parecer jurídico;
15. Minuta do Edital;
16. Parecer Jurídico;
17. Edital do Pregão Eletrônico;
18. Aviso de Licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

19. Publicação do Aviso;(união, município e jornal de grande circulação e portal da transparência do município);

20. Encaminhamento a Controladoria para parecer controle interno da fase interna do certame;

Primeiramente, ressalta-se que no caso em apreço há justificativa para realização da despesa, bem como, há dotação orçamentária suficiente para cobrir o pagamento pretendido, o que se verifica pelo espelho da dotação orçamentária constante dos autos.

Verificou-se que o processo licitatório foi realizado com observância a todas as formalidades e atos necessários durante a fase interna, bem como de acordo com as disposições legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

No caso dos autos verifica-se que pesquisa de preço foi feita de forma direta com 03 fornecedores, sendo justificado não terem encontrado contratos similares ou no portal pncp pesquisas com objetos similares conforme dispõe art. 5º , iv, do decreto municipal 029/2023.

Neste particular, incumbe resguardar que o espelho da dotação orçamentária apontado pelo Departamento de Contabilidade Municipal supre os custos com as despesas específicas.

Ao analisar os autos, verifica-se que foi realizado, pela Procuradoria Municipal, análise de controle prévio da legalidade dos atos praticados no procedimento licitatório, da fase preparatória, atendendo prescrição contida no art. 53, §1º da Lei nº 14.133/21. Ainda, observa-se que deve ser designado representante(s) da Administração Pública para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, ressalta-se que fora cumprido todos requisitos legais para publicidade dos atos do procedimento licitatório da fase preparatória.

Recomendações

Sem recomendações.

Conclusão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Após a análise preliminar, por esta controladoria, do processo administrativo nº 159/2024, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina para a fase preparatória do certame, fundamentado no art.18 da Lei 14133/2021 e no art. 8º do decreto 004/2024.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de PARECER FAVORÁVEL, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto e observando as recomendações contidas no item deste parecer.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

São Pedro dos Crentes/MA, 20 de março de 2025

Responsável pelo Controle Interno:

WANESSA

COELHO TAVEIRA

ARRUDA:0360449

6381

Assinado de forma
digital por WANESSA

COELHO TAVEIRA

ARRUDA:03604496381

WANESSA COELHO TAVEIRA ARRUDA
ADVOGADA OAB/MA 15500
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 058/2024